

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE CANELA, COM SEDE SOCIAL À RUA MELVIN JONES Nº 89, SALA 303, CENTRO, EM CANELA/RS

CÓPIA AUTÊNTICA da realização em primeira convocação da Assembléia Geral Extraordinária do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE CANELA, com extensão de base territorial nos municípios de Canela, Bom Jesus, Gramado, Nova Petrópolis, São Francisco de Paula e Taquara; do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e dezoito.

\* \* \*

"Às dezenove horas do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e dezoito, na Sede social do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro de Canela, sita à Rua Batista Luzardo, duzentos e setenta e oito, centro, em Canela, RS, inicia-se em segunda e última chamada, conforme determinações estatutárias e do Edital de Convocação, a Assembléia Geral Extraordinária dos empregados em turismo e hospitalidade, com data - base em primeiro de abril. Com a direção dos trabalhos, a diretor da entidade, Senhor Luciano Hoff, que convida a mim, Natiele Eibel da Silva, secretária da Entidade, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente. Compuseram a mesa, ainda, o advogado da entidade, Alessandro de Moraes Jacobus. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor diretor sugestiona à Plenária quanto ao sistema de votação da preferência dos presentes: pelo sistema de VOTO ABERTO, por ACLAMAÇÃO; ou sistema de votação por VOTO SECRETO, por escrutínio secreto; conforme disposições estatutárias. Sendo que a escolha recaiu no sistema de VOTO ABERTO, por ACLAMAÇÃO, nas deliberações da presente Assembléia Geral. A seguir, o Senhor diretor solicita a mim, secretária dos trabalhos, para que faça a leitura do Edital de Convocação, publicado no Jornal Correio do Povo do dia três de fevereiro de dois mil e dezoito, jornal de circulação regional, abrangendo a base territorial do Sindicato. A Assembléia também foi divulgada através de cartazes e boletins distribuídos nos locais de trabalho e sede da entidade sindical. O Edital continha a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Deliberar sobre a conveniência ou não de negociar com a categoria econômica para realização de acordo que enseje Convenção Coletiva; 2) Caso afirmativo, discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações que determinará as bases a serem pleiteadas; 3) Deliberar sobre a conveniência ou não pelo arbitramento; 4) Deliberar sobre a autorização à Diretoria da Entidade Sindical e Comissão de Negociação da Federação dos Trabalhadores para negociarem com as categorias econômicas, podendo aceitar e rejeitar propostas, constituir procuradores e firmar acordos, inclusive acordos aditivos; 5) Deliberar sobre a autorização

Natiele